Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.1/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPAMERI – GOIÁS.

Dr. YVAN SANTANA FERREIRA

Juiz de Direito

1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO SILVA

OUTUBRO DE 2026

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475 (62) 99991-7379 (62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.2/63

Sumário

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 5
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 9
3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO SILVA 11
3.1 Da Visita *In Loco*. 11
4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 17
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS 25
6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 30
6.1. Dados do GRUPO SILVA 32
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 32
6.1.2. Balanço Patrimonial 35
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais 36
6.1.4. Anexo II da Recomendação n.º 72 do CNJ 39
6.1.5. Indicadores 40
6.1.6. Acompanhamento da atividade rural – Provimento n.º 216/2026 41
6.1.7. Do passivo extraconcursal e da classificação dos credores 48
7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ 51
8. FATOS RELEVANTES CORRELACIONADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 54
8.1. Da Essencialidade dos Bens e Seus Desdobramentos 54
8.2. Dos Recursos e Incidentes Processuais 57
8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações pelo Juízo 58
8.4. Do acompanhamento das obrigações e da situação do PRJ 59
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 60

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.3/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPAMERI – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5253395-70.2026.8.09.0074

Incidente n.º: 6055366-57.2026.8.09.0074

Requerentes: GRUPO SILVA (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administradora Judicial nomeada nos autos da recuperação judicial de **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO**, produtor rural inscrito no CPF n.º 296.339.071-87 e no CNPJ n.º 64.987.440/0001-67, identificado como **GRUPO SILVA**, apresenta o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES, em atendimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, à Recomendação n.º 72/2020 e ao Provimento n.º 216/2026 do Conselho Nacional de Justiça. O relatório abrange as competências de maio a setembro de 2026, com referência acumulada de janeiro a setembro, e considera os atos até a movimentação n.º 304, de 15/10/2026, constante da cópia processual

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.4/63

emitida em 22/10/2026. As informações operacionais complementares são identificadas pela data do relatório do Recuperando, de 19/10/2026.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.5/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados, quando utilizados neste Relatório Mensal de Atividades do Grupo Silva, têm os significados indicados a seguir.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. "Administração Judicial", "Administradora Judicial" e/ou "AJ": CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 19.688.356/0001-98, identificada na decisão de movimentação n.º 36 como 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., representada por STENIUS LACERDA BASTOS; contato eletrônico rjgruposilva@stenius.com.br e telefones (62) 2020-2475 e (62) 99991-7379;

II. "Aprovação do Plano": é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores concursais, mediante deliberação em Assembleia Geral de Credores ou pelas formas alternativas admitidas na Lei n.º 11.101/2005, observados os quóruns e requisitos legais. A mera apresentação de termos de adesão não dispensa a comprovação dos quóruns e demais requisitos legais, nem a homologação judicial necessária à concessão da recuperação judicial, nos termos dos arts. 45, 56-A e 58 da LFR;

III. "Assembleia de Credores" e/ou "AGC": é qualquer Assembleia Geral de Credores dos Recuperandos, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.6/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

IV. "Créditos Concursais": são os créditos trabalhistas, os créditos com garantia real, os créditos quirografários, os créditos de titulares enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) e os demais créditos sujeitos à Recuperação Judicial, que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR. Incluem-se os créditos reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial nos incidentes processuais de habilitação ou impugnação de crédito;

V. "Créditos Extraconcursais": para os fins deste relatório, são os créditos detidos contra os Recuperandos que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial: (i) aqueles cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) aqueles decorrentes de negócios jurídicos que não se submetem aos efeitos da recuperação, nas hipóteses do art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia e contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da legislação aplicável; ou (iv) créditos cuja não sujeição seja reconhecida por decisão judicial. Quanto aos créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária, o eventual saldo não coberto pela garantia exige apuração de sua origem, extensão e sujeição ao procedimento, considerada a data do fato gerador e as decisões aplicáveis, sem classificação automática neste relatório;

VI. "Credores": são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de créditos contra os Recuperandos, estejam ou não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. "Credores Concursais": são os titulares de Créditos Concursais;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.7/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

VIII. "Credores Extraconcursais": são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. "Data do Pedido": 24 de março de 2026, data da distribuição do pedido de recuperação judicial do Grupo Silva;

X. "Homologação Judicial do Plano": é a decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e concede a Recuperação Judicial, observados os requisitos do art. 58, caput e, quando aplicável, § 1°, da LFR;

XI. "Juízo da Recuperação Judicial": Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás;

XII. "LFR", "LRF" ou "LRJ": é a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, com as alterações posteriores, inclusive as promovidas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. "Lista de Credores" ou "Relação de Credores": é a relação de credores apresentada pelos Recuperandos com a petição inicial do pedido de recuperação judicial, observadas as modificações posteriores quanto à titularidade, ao valor, à classificação e à natureza dos créditos, decorrentes da verificação realizada pela Administração Judicial, nos termos do art. 7º, § 2º, da LFR, ou de decisões proferidas pelo Juízo da Recuperação Judicial nos incidentes de habilitação ou impugnação de crédito, conforme os efeitos dos respectivos pronunciamentos judiciais;

XIV. "Plano" ou "PRJ": Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos na movimentação n.º 132, com versão assinada referida na

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.8/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

movimentação n.º 134, recebido pela decisão de movimentação n.º 136, incluindo seus anexos e eventuais modificações;

XV. "Recuperação Judicial": procedimento n.º 5253395-70.2026.8.09.0074, cujo processamento foi deferido em 24/04/2026, na movimentação n.º 36, sob o regime de consolidação processual; e

XVI. "Devedores", "Recuperandos" ou "Grupo Silva": SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO, produtor rural identificado pelo CPF n.º 296.339.071-87 e pela inscrição empresarial no CNPJ n.º 64.987.440/0001-67, conforme qualificação dos autos.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.9/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades agropecuárias desenvolvidas pelos Recuperandos identificados como GRUPO SILVA (em recuperação judicial), cujo escopo compreende os estudos, exames e averiguações realizados por esta Administração Judicial, com base nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades rurais; e (iii) fiscalização do cumprimento das obrigações e dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 11.101/2005.

As análises e constatações deste relatório fundamentam-se nas informações, nos dados e nos documentos disponibilizados pelos Recuperandos, nos atos processuais examinados e nas verificações realizadas por esta Administração Judicial, observadas as competências de maio a setembro de 2026.

Esta primeira edição reúne as competências de maio a setembro de 2026 porque o conjunto documental utilizado foi apresentado de forma conjunta e permite sua exposição comparativa por mês. O acumulado de janeiro a setembro é referência adicional. A autuação do incidente de prestação de contas, certificada em 15/10/2026, constitui marco processual distinto do período contábil e não afasta o dever de apresentação mensal das contas.

As características das atividades agrícolas e pecuárias do GRUPO SILVA exigem acompanhamento periódico dos ciclos produtivos, dos custos, da produção, da comercialização e das garantias vinculadas à atividade rural, além do

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.10/63

exame da veracidade e da conformidade das informações prestadas durante o período de fiscalização.

O presente relatório tem por finalidade apresentar ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados a situação processual, econômico-financeira e operacional dos Recuperandos, observados o período de referência e a documentação disponibilizada.

A responsabilidade pela elaboração dos dados, das informações e dos documentos apresentados, bem como por sua exatidão, veracidade e integridade, compete aos Recuperandos, sem prejuízo do dever desta Administração Judicial de fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas, nos termos do art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005. Os exames e as averiguações apresentados neste relatório são realizados no âmbito das atribuições legais deste Auxiliar do Juízo.

As principais informações relativas à recuperação judicial do GRUPO SILVA estão disponíveis em www.stenius.com.br/grupo-silva/. O contato com esta Administração Judicial pode ser realizado pelo endereço eletrônico rjgruposilva@stenius.com.br e pelos telefones (62) 2020-2475 e (62) 99991-7379, em cumprimento às atribuições previstas no art. 22, inciso I, alíneas "k" e "l", da Lei n.º 11.101/2005, observadas as restrições de acesso determinadas pelo Juízo.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.11/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO SILVA

A recuperação judicial abrange SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO, identificado nos autos como produtor rural e por sua inscrição empresarial, sob o regime de consolidação processual determinado na movimentação n.º 36. A identificação e as atividades documentadas são apresentadas a seguir.

Identificação	Dados
Nome	SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO — GRUPO SILVA
CPF	296.339.071-87
CNPJ	64.987.440/0001-67
Atividade	Exploração agropecuária, compreendendo produção agrícola e criação de animais, conforme documentação inicial e visita.
Sede empresarial declarada	Rodovia GO-213, sentido Ipameri, km 20, à esquerda 2 km, Zona Rural, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP 75.795-000.
Escritório visitado	Rua Vereador Luis de Oliveira, n.º 28, Centro, Ipameri/GO.
Unidade rural visitada	Fazenda Buriti, Campo Alegre de Goiás/GO.
Contabilidade	Terceirizada; contador MARCIONE ROSA BENÍCIO, CRC-GO n.º 011538/O-0, Dados Contabilidade e Serviços Ltda., conforme demonstrações fornecidas.

3.1 Da Visita *In Loco*.

Na visita à Fazenda Buriti, foram registradas estruturas de manutenção e armazenamento, máquinas e equipamentos, moradia utilizada por trabalhadores, caminhão bitrem, pivô central em operação e atividade de pecuária leiteira. A lavoura de milho safrinha encontrava-se em fase final de colheita, segundo o relatório de diligência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.12/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

As informações fornecidas pelo preposto abrangem, ainda, áreas situadas em Ipameri/GO e Paracatu/MG. As projeções da safra 2026/2027 e a distinção entre área física explorada e área utilizada em ciclos sucessivos constam do tópico 6.1.6.

Em 11/08/2026, a Administração Judicial realizou diligência em Ipameri/GO, sendo recebida no escritório da atividade pelo engenheiro agrônomo Fernando Borges Fernandes, preposto indicado pelos Recuperandos. Sebastião Pedro da Silva Neto encontrava-se em viagem. Na sequência, a equipe deslocou-se à Fazenda Buriti, em Campo Alegre de Goiás/GO.

Foram verificadas estruturas em funcionamento para manutenção e guarda de equipamentos, áreas de cultivo, irrigação e pecuária. O registro da diligência refere moradia utilizada por trabalhadores e a presença de um caminhão bitrem. A constatação visual de utilização dos bens não substitui a verificação de sua propriedade, ônus ou valor contábil.

Durante a diligência foi reiterada a obrigação de encaminhar documentação contábil, fiscal e financeira regularmente. A fiscalização patrimonial observa as restrições legais e as decisões do Juízo, com exame específico dos atos de disposição e das garantias.

Os registros fotográficos correspondem à visita de 11/08/2026 e integram a documentação da diligência. As informações posteriores de rebanho e safra, fornecidas pelo Recuperando em 19/10/2026, são examinadas no tópico 6.1.6.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.13/63

REGISTROS FOTOGRÁFICOS — VISITA DE 11/08/2026



Foto 01. Escritório e área externa registrados na diligência.



Foto 02. Estrutura de oficina e manutenção de máquinas.



Foto 03. Equipamento no interior do galpão.



Foto 04. Implementos e área de apoio.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.14/63

REGISTROS FOTOGRÁFICOS — VISITA DE 11/08/2026



Foto 05. Estrutura externa de galpão.



Foto 06. Área interna para guarda de máquinas e equipamentos.



Foto 07. Edificação e entorno da unidade rural.



Foto 08. Caminhão bitrem registrado na unidade.

Fonte: acervo fotográfico disponibilizado pelos responsáveis pela diligência; seleção dos registros originais.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.15/63

REGISTROS FOTOGRÁFICOS — VISITA DE 11/08/2026



Foto 09. Área rural registrada na diligência.



Foto 10. Área de exploração rural.



Foto 11. Instalações de manejo e animais.



Foto 12. Rebanho registrado na diligência.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.16/63

REGISTROS FOTOGRÁFICOS — VISITA DE 11/08/2026



Foto 13. Animais e estrutura de manejo.



Foto 14. Equipamento de apoio à atividade leiteira.



Foto 15. Pastagem e paisagem da unidade rural.



Foto 16. Área agrícola registrada na diligência.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.17/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica dos autos, o pedido de recuperação judicial do GRUPO SILVA foi distribuído em 24/03/2026 à 2ª Vara Cível da Comarca de Ipameri/GO, sob o n.º 5253395-70.2026.8.09.0074. Na movimentação n.º 16, o Juízo determinou a realização de constatação prévia, nomeando DUX ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA. para o encargo. O respectivo laudo foi apresentado na movimentação n.º 34.

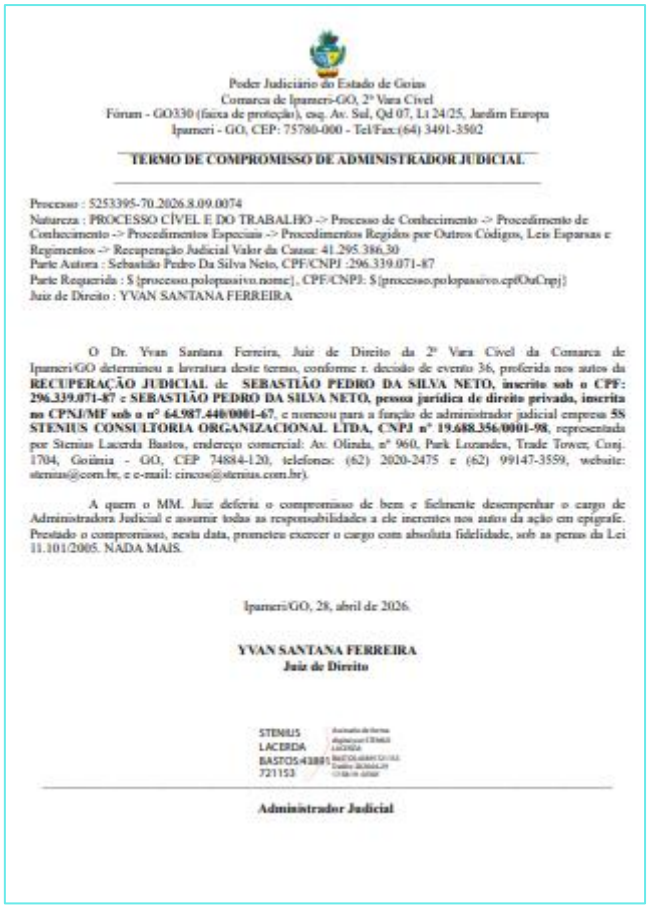
Após o exame da documentação e do laudo de constatação prévia, o Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial em 24/04/2026, na movimentação n.º 36, sob o regime de consolidação processual.

Na mesma decisão, foram determinadas a suspensão legal pelo prazo de 180 dias, observadas as ressalvas legais, a expedição do edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005 e a apresentação do Plano de Recuperação Judicial no prazo legal. O Juízo também apreciou a essencialidade dos bens vinculados à atividade rural e nomeou CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA. para o exercício da Administração Judicial.

Após ciência da nomeação, esta Administração Judicial comunicou a aceitação do encargo na movimentação n.º 46 e, posteriormente, promoveu a juntada do termo de compromisso na movimentação n.º 76.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.18/63



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Ipameri-GO, 2ª Vara Cível
Fórum - GO330 (faixa de proteção), esq. Av. Sul, Qd 07, Lt 24/25, Jardim Europa
Ipameri - GO, CEP: 75780-000 - Tel/Fax:(64) 3491-3502

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo : 5253395-70.2026.8.09.0074
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial Valor da Causa: 41.295.386,30
Parte Autora : Sebastião Pedro Da Silva Neto, CPF/CNPJ :296.339.071-87
Parte Requerida : S [processo.polopassivo.nome], CPF/CNPJ: S [processo.polopassivo.cpfOuCnpj]
Juiz de Direito : YVAN SANTANA FERREIRA

O Dr. Yvan Santana Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipameri/GO determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão de evento 36, proferida nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO, inscrito sob o CPF: 296.339.071-87** e **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 64.987.440/0001-67**, e nomeou para a função de administrador judicial empresa **SS STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ nº 19.688.356/0001-98**, representada por Stenius Lacerda Bastos, endereço comercial: Av. Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO, CEP 74884-120, telefones: (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559, website: stenius@com.br, e e-mail: cirexo@stenius.com.br).

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administradora Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS.

Ipameri/GO, 28, abril de 2026.

YVAN SANTANA FERREIRA
Juiz de Direito

STENIUS LACERDA BASTOS:43881721153

Administrador Judicial

Na movimentação n.º 91, de 08/05/2026, foram parcialmente acolhidos os embargos de declaração dos Recuperandos, com reconhecimento da essencialidade da Fazenda Vale da Mata, matrícula n.º 3.238, e deliberações sobre os apontamentos negativos e as cláusulas de vencimento antecipado, matérias posteriormente submetidas à apreciação do Tribunal.

Contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial do GRUPO SILVA e os pronunciamentos subsequentes, foram interpostos os seguintes agravos de instrumento:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.19/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

1. **Agravo de Instrumento n.º 5488949-82.2026.8.09.0074, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL SICREDI PLANALTO CENTRAL:** o recurso questionou disposições das decisões de processamento e de integração, especialmente a natureza dos créditos, a proteção dos bens reconhecidos como essenciais e a suspensão das cláusulas de vencimento antecipado e de cross-default. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, conforme decisão comunicada na movimentação n.º 121. Nesse pronunciamento, o Relator destacou que a proteção temporária dos bens essenciais não implica, por si só, a sujeição dos créditos fiduciários à recuperação judicial.
2. **Agravo de Instrumento n.º 5496702-90.2026.8.09.0074 RECUPERANDOS DO GRUPO SILVA:** o recurso buscou o reconhecimento da essencialidade de grãos vinculados a operações de CPR/barter, de imóveis rurais situados em Paracatu/MG e da caminhonete Chevrolet S10. Em julgamento realizado em 17/08/2026, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, conforme acórdão comunicado na movimentação n.º 224. Os embargos de declaração opostos pelos Recuperandos foram rejeitados em 31/08/2026, conforme acórdão juntado na movimentação n.º 235.
3. **Agravo de Instrumento n.º 5604777-29.2026.8.09.0074 BANCO BRADESCO S.A.:** o recurso questionou as determinações relativas à suspensão dos apontamentos negativos, às cláusulas de vencimento antecipado e à proteção dos bens essenciais. Em julgamento realizado em 31/08/2026, o Tribunal deu parcial provimento ao recurso, exclusivamente para afastar a suspensão dos apontamentos negativos nos órgãos de proteção ao crédito, mantendo os demais termos da decisão recorrida. O acórdão foi comunicado na movimentação n.º 234.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.20/63

Os embargos de declaração apresentados pelos Recuperandos foram desprovidos em 14/09/2026, conforme acórdão juntado na movimentação n.º 262.

Nos autos principais, os embargos de declaração apresentados pelos Recuperandos foram parcialmente acolhidos pela decisão de movimentação n.º 91, de 08/05/2026, com reconhecimento da essencialidade da Fazenda Vale da Mata, matrícula n.º 3.238, e deliberações sobre os apontamentos negativos e as cláusulas de vencimento antecipado. Posteriormente, os embargos de declaração opostos pelo BANCO BRADESCO S.A. foram rejeitados pela decisão de movimentação n.º 124, de 15/06/2026, observadas as alterações posteriormente determinadas pelo Tribunal.

Em cumprimento ao art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, o primeiro edital da recuperação judicial foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, Edição n.º 4430, Seção III, em 13/05/2026, com publicação em 14/05/2026.

A publicação iniciou o prazo de 15 dias corridos para apresentação de habilitações e divergências administrativas diretamente à Administração Judicial, cujo termo final recaiu em 29/05/2026. A partir desse marco, o prazo de 45 dias corridos previsto no art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005 alcançou 13/07/2026.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelos Recuperandos na movimentação n.º 132, com versão assinada referida na movimentação n.º 134, e recebido pela decisão de movimentação n.º 136, de

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.21/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

30/06/2026. Esta Administração Judicial apresentou o relatório de análise do PRJ na movimentação n.º 191. A decisão de movimentação n.º 197 reconheceu a tempestividade da apresentação do plano.

A segunda relação de credores e o aviso de recebimento do PRJ foram disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, Edição n.º 4472, Seção III, em 14/07/2026, com publicação em 15/07/2026. A apresentação da relação e do parecer sobre as habilitações e divergências administrativas na movimentação n.º 190 foi expressamente registrada na decisão de movimentação n.º 197.

Considerando a publicação de 15/07/2026, o décimo dia corrido para apresentação de impugnações judiciais recaiu em 25/07/2026, sábado, com vencimento em 27/07/2026, observadas as regras aplicáveis ao expediente forense. O prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao PRJ alcançou 14/08/2026.

Na decisão de movimentação n.º 197, proferida em 11/08/2026, o Juízo registrou as objeções apresentadas pelo BANCO DO BRASIL S.A., na movimentação n.º 187, pela SICREDI PLANALTO CENTRAL, na movimentação n.º 189, e pelo BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., na movimentação n.º 196. Na mesma oportunidade, determinou aos Recuperandos a comprovação da regularização do débito fiscal informado pelo Estado de Goiás, no prazo de 60 dias, e intimou a Administração Judicial para manifestação sobre a questão tributária, o pedido de venda da Chevrolet S10 e o acordo apresentado com a Sicredi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.22/63

Na decisão de movimentação n.º 237, de 08/09/2026, o Juízo autorizou a venda da Chevrolet S10, placa PWS7D83, condicionada à apresentação de proposta formal e à anuência do credor fiduciário, BANCO C6 S.A. Determinou que os recursos fossem destinados prioritariamente à quitação integral do crédito fiduciário, com depósito judicial do saldo remanescente, se existente.

Quanto ao acordo com a SICREDI PLANALTO CENTRAL, apresentado na movimentação n.º 193, o Juízo indeferiu, por ora, sua homologação, facultando a apresentação de novo instrumento que sanasse as inconsistências apontadas pela Administração Judicial. Na mesma decisão, determinou a apresentação de proposta de datas para a Assembleia Geral de Credores.

Posteriormente, na movimentação n.º 279, de 07/10/2026, o Juízo intimou a Administração Judicial para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre os embargos e documentos das movimentações n.º 248 e 270, a prorrogação do período de suspensão por mais 180 dias e o novo acordo com a Sicredi apresentado na movimentação n.º 276.

Na mesma decisão, determinou a apresentação de novo cronograma e da minuta do edital de convocação da AGC, considerando que as datas anteriormente propostas, 19/10/2026 e 26/10/2026, não atendiam à antecedência mínima de 15 dias para publicação do edital. Foi autorizada a realização da assembleia na modalidade virtual, pela plataforma ASSEMBLEX, com custeio operacional pelos Recuperandos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.23/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Até a movimentação n.º 304, de 15/10/2026, constante da cópia processual emitida em 22/10/2026, o procedimento permanecia em fase de preparação da Assembleia Geral de Credores. O PRJ apresentado e a segunda relação de credores publicada integram a fase deliberativa, observadas as objeções e as providências determinadas na movimentação n.º 279. A movimentação n.º 286, de 15/10/2026, certificou a autuação em apartado do incidente de prestação de contas, seguida das intimações das movimentações n.º 287 a 304. O plano permanece sujeito à deliberação dos credores e à apreciação judicial.

Apresenta-se, a seguir, o cronograma dos principais atos e prazos do procedimento recuperacional:

Data prevista	Data da ocorrência	Evento	Fls. / Mov.	Lei nº 11.101/2005
—	24/03/2026	Distribuição do pedido de recuperação judicial	Mov. 1; cadastro	—
—	24/04/2026	Deferimento do processamento da recuperação judicial	Mov. 36	Art. 52
48 horas da intimação	29/04/2026	Termo de compromisso da Administração Judicial.	Mov. 76, arqs. 1 e 2	Art. 33
—	28/04/2026	Publicação da decisão de deferimento do processamento	Mov. 36[1]	—
—	14/05/2026	Publicação do primeiro edital de credores.	Mov. 97; 1º edital	Art. 52, § 1º
29/05/2026	29/05/2026[2]	Encerramento do prazo de 15 dias para habilitações e divergências administrativas	1º edital	Art. 7º, § 1º
29/06/2026	25/06/2026	Prazo final para apresentação do PRJ.	Movs. 132, 136 e 197	Art. 53
13/07/2026	Publicação em 15/07/2026	Prazo de 45 dias após 29/05/2026 para a relação de credores do AJ.	Mov. 190; 2º edital	Art. 7º, § 2º

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.24/63

Data prevista	Data da ocorrência	Evento	Fls. / Mov.	Lei nº 11.101/2005
27/07/2026	27/07/2026	Prazo final para impugnações judiciais. Dez dias de 15/07/2026	2º edital	
14/08/2026	14/08/2026	Prazo final para objeções ao PRJ:	2º edital	
21/09/2026	Não realizada	Prazo legal de referência para realização da AGC: 150 dias do deferimento. Houve determinação posterior de proposta de datas.	Movs. 36, 237 e 279	
Antecedência mínima de 15 dias	Novas datas a apresentar	Edital de convocação da AGC: cronograma e minuta determinados na mov. 279, com antecedência mínima de 15 dias. Acompanhar o cumprimento da determinação.	Mov. 279	
A redesignar	Não realizada	Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação. A data sugerida de 19/10/2026 deve ser readequada.	Movs. 275 e 279	
Ao menos 5 dias após a 1ª	Não realizada	Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação. A data sugerida de 26/10/2026 deve ser readequada.	Movs. 275 e 279	

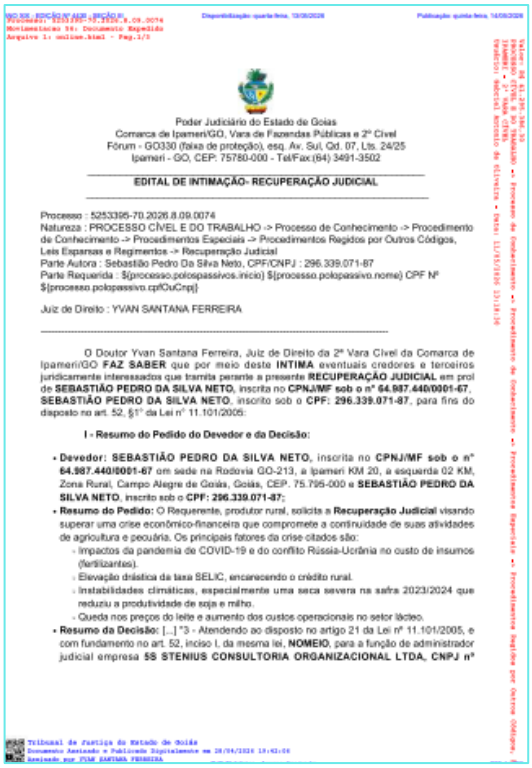
Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.25/63

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

O primeiro edital foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás em 13/05/2026 e publicado em 14/05/2026, Edição n.º 4430, Seção III. Essa publicação abriu o prazo de 15 dias para apresentação de habilitações ou divergências administrativas diretamente à Administração Judicial.



Poder Judiciário do Estado de Goias
Comarca de Ipameri/GO, Vara de Fazendas Públicas e 2º Cível
Fórum - GO330 (faixa de proteção), esq. Av. Sul, Qd. 07, Lts. 24/25
Ipameri - GO, CEP: 75780-000 - Tel/Fax:(64) 3491-3502

EDITAL DE INTIMAÇÃO- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo : 5253395-70.2026.8.09.0074
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Parte Autora : Sebastião Pedro Da Silva Neto, CPF/CNPJ : 296.339.071-87
Parte Requerida : ${processo.polospassivos.inicio} ${processo.polopassivo.nome} CPF Nº ${processo.polopassivo.cpfOuCnpj}

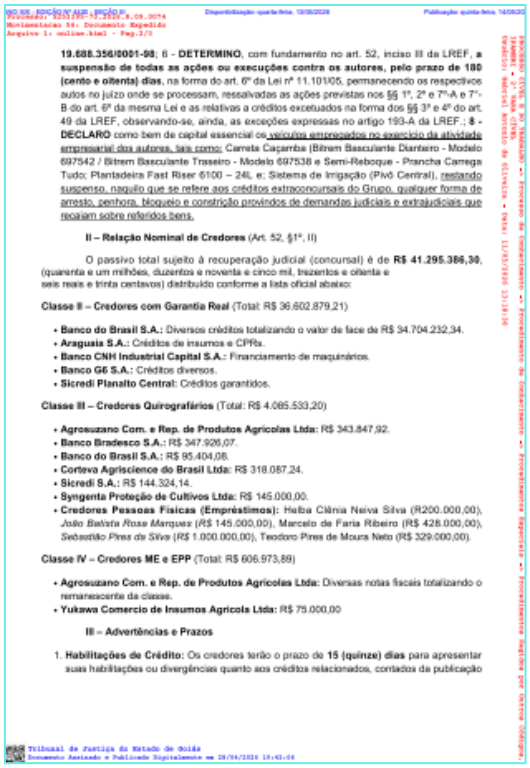
Juiz de Direito : YVAN SANTANA FERREIRA

O Doutor Yvan Santana Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipameri/GO **FAZ SABER** que por meio deste **INTIMA** eventuais credores e terceiros juridicamente interessados que tramita perante a presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em prol de **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO**, inscrita no **CPNJ/MF sob o nº 64.987.440/0001-67**, **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO**, inscrito sob o **CPF: 296.339.071-87**, para fins do disposto no art. 52, §1° da Lei n° 11.101/2005:

I - Resumo do Pedido do Devedor e da Decisão:

- **Devedor: SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO**, inscrita no **CPNJ/MF sob o nº 64.987.440/0001-67** em sede na Rodovia GO-213, a Ipameri KM 20, a esquerda 02 KM, Zona Rural, Campo Alegre de Goiás, Goiás, CEP. 75.795-000 e **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO**, inscrito sob o **CPF: 296.339.071-87;**
- **Resumo do Pedido:** O Requerente, produtor rural, solicita a **Recuperação Judicial** visando superar uma crise econômico-financeira que compromete a continuidade de suas atividades de agricultura e pecuária. Os principais fatores da crise citados são:
 - Impactos da pandemia de COVID-19 e do conflito Rússia-Ucrânia no custo de insumos (fertilizantes).
 - Elevação drástica da taxa SELIC, encarecendo o crédito rural.
 - Instabilidades climáticas, especialmente uma seca severa na safra 2023/2024 que reduziu a produtividade de soja e milho.
 - Queda nos preços do leite e aumento dos custos operacionais no setor lácteo.
- **Resumo da Decisão:** [...] "3 - Atendendo ao disposto no artigo 21 da Lei nº 11.101/2005, e com fundamento no art. 52, inciso I, da mesma lei, **NOMEIO**, para a função de administrador judicial empresa **SS STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ nº**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/04/2026 13:42:00
Assinado por YVAN SANTANA FERREIRA



19.688.356/0001-98; 8 - **DETERMINO**, com fundamento no art. 52, inciso III da LREF, **a suspensão de todas as ações ou execuções contra os autores, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A e 7º-B do art. 6º da mesma Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da LREF, observando-se, ainda, as exceções expressas no artigo 193-A da LREF.; **8 - DECLARO** como bem de capital essencial os veículos empregados no exercício da atividade empresarial dos autores, tais como: Carreta Caçamba (Bitrem Basculante Dianteiro - Modelo 697542 / Bitrem Basculante Traseiro - Modelo 697538 e Semi-Reboque - Prancha Carrega Tudo; Plantadeira Fast Riser 6100 – 24L e; Sistema de Irrigação (Pivô Central), restando suspenso, naquilo que se refere aos créditos extraconcursais do Grupo, qualquer forma de arresto, penhora, bloqueio e constrição provindos de demandas judiciais e extrajudiciais que recaiam sobre referidos bens.

II – Relação Nominal de Credores (Art. 52, §1º, II)

O passivo total sujeito à recuperação judicial (concursal) é de **R$ 41.295.386,30**, (quarenta e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) distribuído conforme a lista oficial abaixo:

Classe II – Credores com Garantia Real (Total: R$ 36.602.879,21)

- **Banco do Brasil S.A.:** Diversos créditos totalizando o valor de face de R$ 34.704.232,34.
- **Araguaia S.A.:** Créditos de insumos e CPRs.
- **Banco CNH Industrial Capital S.A.:** Financiamento de maquinários.
- **Banco G6 S.A.:** Créditos diversos.
- **Sicredi Planalto Central:** Créditos garantidos.

Classe III – Credores Quirografários (Total: R$ 4.085.533,20)

- **Agrosuzano Com. e Rep. de Produtos Agrícolas Ltda:** R$ 343.847,92.
- **Banco Bradesco S.A.:** R$ 347.926,07.
- **Banco do Brasil S.A.:** R$ 95.404,06.
- **Corteva Agriscience do Brasil Ltda:** R$ 318.087,24.
- **Sicredi S.A.:** R$ 144.324,14.
- **Syngenta Proteção de Cultivos Ltda:** R$ 145.000,00.
- **Credores Pessoas Físicas (Empréstimos):** Helba Clênia Neiva Silva (R$200.000,00), *João Batista Rosa Marques* (R$ 145.000,00), Marcelo de Faria Ribeiro (R$ 428.000,00), *Sebastião Pires da Silva* (R$ 1.000.000,00), Teodoro Pires de Moura Neto (R$ 329.000,00).

Classe IV – Credores ME e EPP (Total: R$ 606.973,89)

- **Agrosuzano Com. e Rep. de Produtos Agrícolas Ltda:** Diversas notas fiscais totalizando o remanescente da classe.
- **Yukawa Comercio de Insumos Agricola Ltda:** R$ 75.000,00

III – Advertências e Prazos

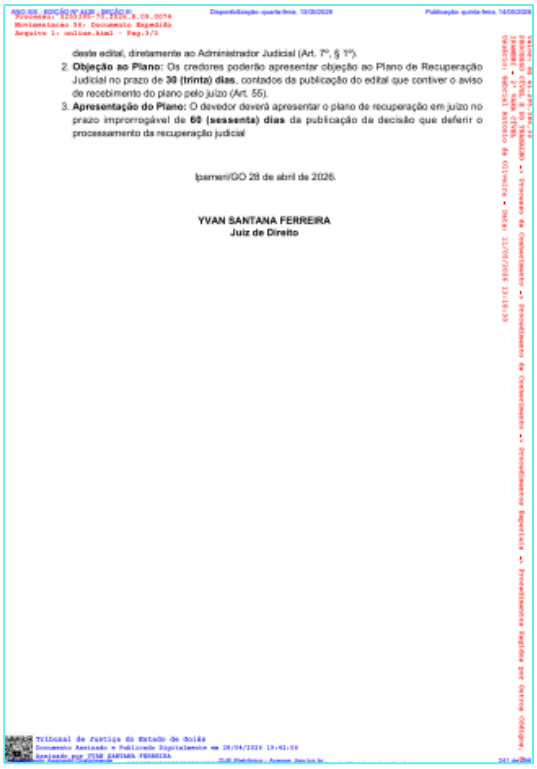
1. **Habilitações de Crédito:** Os credores terão o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, contados da publicação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/04/2026 13:42:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

STENIUS 30 ANOS ESPECIALISTA EM RESULTADO



desse edital, diretamente ao Administrador Judicial (Art. 7º, § 1º).

2. **Objeção ao Plano:** Os credores poderão apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do edital que contiver o aviso de recebimento do plano pelo juízo (Art. 55).
3. **Apresentação do Plano:** O devedor deverá apresentar o plano de recuperação em juízo no prazo improrrogável de **60 (sessenta) dias** da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial.

Ipameri/GO 28 de abril de 2026.

YVAN SANTANA FERREIRA
Juiz de Direito

A relação inicial serviu de base à fase administrativa de verificação de créditos. O valor de R$ 41.295.386,30 figura na documentação do processamento como passivo inicialmente indicado. Esse montante não constitui saldo contábil mensal de maio a setembro.

O edital contém o resumo do pedido e da decisão de processamento, a relação de credores apresentada pelos Recuperandos e a advertência sobre o prazo de 15 dias para habilitações e divergências administrativas, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005.

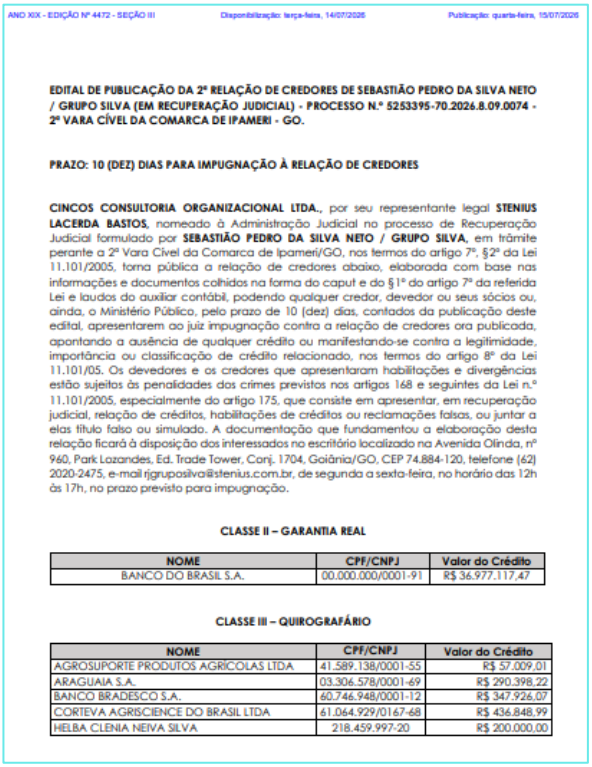
A segunda relação de credores foi disponibilizada em 14/07/2026 e publicada em 15/07/2026, no DJe/GO n.º 4472, Seção III, acompanhada de aviso sobre o PRJ. A análise das habilitações e divergências e a relação foram apresentadas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.27/63

na movimentação n.º 190, conforme consignado na decisão de movimentação n.º 197.



ANO XIX - EDIÇÃO Nº 4472 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 14/07/2026 Publicação: quarta-feira, 15/07/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DE SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO / GRUPO SILVA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5253395-70.2026.8.09.0074 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPAMERI - GO.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, nomeado à Administração Judicial no processo de Recuperação Judicial formulado por **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO / GRUPO SILVA**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ipameri/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. Os devedores e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail rjgrupositva@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, no prazo previsto para impugnação.

CLASSE II – GARANTIA REAL

NOME	CPF/CNPJ	Valor do Crédito
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	R$ 36.977.117,47

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

NOME	CPF/CNPJ	Valor do Crédito
AGROSUPORTE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	41.589.138/0001-55	R$ 57.009,01
ARAGUAIA S.A.	03.306.578/0001-69	R$ 290.398,22
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R$ 347.926,07
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA	61.064.929/0167-68	R$ 436.848,99
HELBA CLENIA NEIVA SILVA	218.459.997-20	R$ 200.000,00



ANO XIX - EDIÇÃO Nº 4472 - SEÇÃO III Disponibilização: terça-feira, 14/07/2026 Publicação: quarta-feira, 15/07/2026

JOÃO BATISTA ROSA MARQUES	369.785.401-10	R$ 145.000,00
MARCELO DE FARIA RIBEIRO	023.134.371-08	R$ 428.000,00
SEBASTIÃO PIRES DA SILVA	812.420.428-49	R$ 1.000.000,00
SICREDI S.A.	01.181.521/0001-55	R$ 14.540,89
SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA	60.744.463/0072-83	R$ 144.326,14
TEODORO PIRES DE MOURA NETO	574.976.131-20	R$ 329.000,00

CLASSE IV - CREDORES ME/EPP

NOME	CPF/CNPJ	Valor do Crédito
AGROZANOTO COM. E REP. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA	36.859.338/0001-40	R$ 531.973,89
YUKAWA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROP. LTDA	53.009.596/0001-57	R$ 75.000,00

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

A administração judicial Cincos Consultoria Organizacional de Resultado Ltda., comunica que documentos se encontram disponíveis em seu site: https://stenius.com.br/, estando à disposição dos credores e interessados, aberto ainda o e-mail de comunicação sobre o processo recuperacional, RJ Grupo Silva: rjgrupositva@stenius.com.br

Goiânia/GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Pela análise das relações de credores, percebe-se que a verificação administrativa dos créditos resultou em alterações na composição das classes e nos valores relacionados. Para demonstrar essas modificações, apresenta-se, a seguir, quadro comparativo entre a primeira e a segunda relação, contendo a quantidade de credores por classe, os respectivos valores e os totais consolidados, com identificação das repetições de credores em mais de uma classe.

QUANTIDADE DE CREDORES			
Classe	**1ª relação**	**2ª relação**	**Variação**
I – Trabalhistas	0	0	0
II – Garantia real	5	1	−4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.28/63

QUANTIDADE DE CREDORES			
Classe	**1ª relação**	**2ª relação**	**Variação**
III – Quirografários	11	11	0
IV – ME e EPP	2	2	0
Soma das quantidades por classe	18	14	−4
Consolidado nominal sem repetição[1]	**16**	**14**	**−2**

VALORES DOS CRÉDITOS			
Classe	**1ª relação**	**2ª relação**	**Variação**
I – Trabalhistas	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
II – Garantia real	R$ 36.602.879,21	R$ 36.977.117,47	+374.238,26
III – Quirografários[2]	R$ 4.085.533,20	R$ 3.393.049,32	−692.483,88
IV – ME e EPP	R$ 606.973,89	R$ 606.973,89	0,00
Total concursal	**R$ 41.295.386,30**	**R$ 40.977.140,68**	**−318.245,62**

Conforme demonstrado, o passivo concursal passou de R$ 41.295.386,30, declarado no primeiro edital, para R$ 40.977.140,68 na segunda relação, representando redução de R$ 318.245,62, equivalente a aproximadamente 0,77%. A quantidade consolidada passou de 16 denominações distintas na primeira relação para 14 credores individualizados na segunda, observadas as ressalvas de identificação cadastral. Registra-se, contudo, que o total declarado para a Classe III no primeiro edital supera em R$ 588.943,75 a soma dos créditos nele individualizados, razão pela qual o comparativo preserva o montante publicado e evidencia essa divergência, sem presumir sua origem.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.29/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

A Cooperativa Sicredi Planalto Central e o Banco Cooperativo Sicredi S.A. são credores distintos. A exclusão administrativa de crédito da cooperativa não autoriza retirar da Classe III o crédito de R$ 14.540,89 atribuído ao banco no edital.

O PRJ foi apresentado na movimentação n.º 132, com documento assinado referido na movimentação n.º 134, e recebido na movimentação n.º 136. A Administração Judicial apresentou a análise do plano na movimentação n.º 191. As objeções registradas na decisão de movimentação n.º 197 motivaram o prosseguimento das providências para deliberação dos credores.

A movimentação n.º 279 determinou a substituição das datas propostas para a AGC e a apresentação da minuta do edital, preservada a antecedência mínima de 15 dias para sua publicação. A autorização de uso da plataforma ASSEMBLEX não substitui a designação e a publicação regular do conclave.

No estágio processual retratado, o PRJ permanece sujeito à deliberação dos credores e ao controle judicial de legalidade. Não há plano aprovado e homologado a orientar a fiscalização de parcelas concursais como obrigações já vencidas sob um PRJ concedido.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.30/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente Relatório Mensal de Atividades, registra-se que o GRUPO SILVA realiza sua escrituração contábil por meio de assessoria externa, sob a responsabilidade técnica do contador MARCIONE ROSA BENÍCIO, CRC-GO n.º 011538/O-0, vinculado à Dados Contabilidade e Serviços Ltda., conforme identificação constante das demonstrações fornecidas pelo Recuperando.

O conjunto complementar de janeiro a setembro de 2026 contém demonstrações individuais e arquivos identificados pelo responsável contábil como consolidados, balanços patrimoniais, DREs, DFCs, balancetes mensais, Livros Diário e Razão, versão legível do LCDPR e planilha de acompanhamento atualizada em 19/10/2026. A análise mensal deste relatório abrange maio a setembro; o acumulado de janeiro a setembro é apresentado como referência adicional. Os novos demonstrativos substituem, nesta apresentação, a síntese anterior das planilhas mensais, sem soma de versões ou duplicação dos respectivos valores.

Os arquivos identificados pelo responsável contábil como consolidados reproduzem os demonstrativos individuais de Sebastião Pedro da Silva Neto, único titular com escrituração incluída no conjunto, sem evidenciar agregação de patrimônios distintos. Os saldos de Ivan Pedro Yosino da Silva, IPYS Rural Ltda. e Ester Yoshie Yosino da Silva permanecem como operações com terceiros relacionados, conforme as premissas do elaborador. A reprodução dos valores não

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.31/63

amplia o polo ativo nem constitui certificação de consolidação contábil pela Administração Judicial.

A base recebida permite apresentar posições patrimoniais mensais e resultados mais detalhados. As notas explicativas e as premissas registram critérios provisórios de mensuração, classificações dependentes de esclarecimento e necessidade de aprovação dos demonstrativos pelo titular. A apresentação dos valores neste Relatório não equivale à certificação de sua integral conciliação ou à emissão de opinião de auditoria.

O Livro Diário contém 2.547 lançamentos e total de R$ 31.045.463,04 em partidas dobradas. A movimentação das contas de resultado reproduz os resultados mensais da DRE e o prejuízo acumulado de R$ 1.255.757,22. As diferenças de regime entre a contabilidade e o LCDPR, as compensações por entrega de produtos, as movimentações particulares e as reclassificações sem trânsito financeiro recebem tratamento específico nos tópicos seguintes.

Com base nas informações e nos documentos fornecidos pelos Recuperandos, foram realizados os exames e as averiguações pertinentes, observadas as limitações indicadas, com o objetivo de conferir transparência às

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.32/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

informações submetidas à apreciação deste Juízo, do Ministério Público, dos credores e dos demais interessados, conforme passa a ser exposto:

6.1. Dados do GRUPO SILVA

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

A DRE abaixo reproduz as rubricas das demonstrações individuais complementares, em reais. As despesas e deduções são apresentadas com sinal negativo. O resultado corresponde ao valor anterior ao IRPF do produtor rural, cuja apuração anual é indicada nas notas explicativas; a denominação não pressupõe provisão de IRPJ ou CSLL para a pessoa física.

Demonstrativo de Resultado do Exercício					
Contas — valores em R$	Maio/26	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
Receita bruta	804.143,25	399.628,77	573.043,24	711.440,31	764.049,65
(−) Deduções	−150.829,06	−5.994,43	−8.595,65	−10.602,61	−11.460,74
Receita líquida	653.314,19	393.634,34	564.447,59	700.837,70	752.588,91
(−) Custos rurais	−1.023.511,97	−400.962,60	−451.186,26	−210.785,24	−308.879,73
Resultado bruto	−370.197,78	−7.328,26	113.261,33	490.052,46	443.709,18
(−) Despesas operacionais	−168.553,72	−88.222,22	−171.876,98	−194.976,55	−207.983,30
Outras receitas operacionais	53.713,60	0,00	0,00	0,00	1.448,00
Resultado antes do financeiro	−485.037,90	−95.550,48	−58.615,65	295.075,91	237.173,88
Receitas financeiras	11,23	2,36	8,15	2,54	0,39
(−) Despesas financeiras	−26.622,93	−34.502,09	−35.046,24	−38.870,76	−42.631,45
Receita de alienação de ativo	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
(−) Outras despesas	−24.628,26	−10.530,29	−19.409,46	−28.592,31	−6.623,13
Resultado antes do IRPF	−536.277,86	−140.580,50	−77.063,20	227.615,38	187.919,69

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.33/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

A receita líquida de maio a setembro totalizou R$ 3.064.822,73, com custos rurais de R$ 2.395.325,80 e resultado negativo antes do IRPF de R$ 338.386,49. No acumulado de janeiro a setembro, a receita líquida foi de R$ 7.004.352,52 e o prejuízo informado, de R$ 1.255.757,22.

A versão complementar apresenta resultados negativos em maio, junho e julho e positivos em agosto e setembro. Em setembro, o resultado antes do IRPF foi de R$ 187.919,69, inferior em R$ 39.695,69 ao de agosto. O desempenho positivo desses dois meses não absorveu o prejuízo acumulado do exercício e deve ser lido em conjunto com os critérios de apropriação descritos nas notas explicativas.

A receita líquida diminuiu 39,75% em junho em relação a maio, aumentou 43,39% em julho, 24,16% em agosto e 7,38% em setembro. As variações são contábeis e não correspondem, necessariamente, a recebimentos bancários ou à quantidade física produzida em cada mês.

As despesas operacionais da DRE somam R$ 1.550.598,50 de janeiro a setembro; as despesas financeiras, R$ 286.025,19; e as outras despesas não operacionais, R$ 143.642,68. A planilha-resumo agrupa essas rubricas de forma distinta: para evitar mistura de classificações, o quadro acima segue a apresentação da DRE individual e evidencia separadamente as receitas operacionais, financeiras e de alienação de ativos.

As notas explicativas informam que o custo dos animais vendidos ainda depende de inventário e apropriação, embora as respectivas receitas tenham

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.34/63

sido reconhecidas. Registram, também, R$ 1.269.130,66 de custo ligado ao fornecedor Protec reconhecido em 2026 por critério de caixa, com contrapartida em ajustes de exercícios anteriores. Essas premissas afetam a comparabilidade e a avaliação da margem da atividade; os resultados permanecem apresentados pelos valores fornecidos, sem antecipação de ajustes documentais. Até a apuração e apropriação do custo dos animais vendidos, os resultados e as margens apresentados têm caráter provisório e não devem ser considerados conclusivos.

A receita de R$ 36.000,00 por alienação de veículo, registrada em julho, foi reconhecida sem a correspondente baixa do custo e da depreciação acumulada, segundo as notas explicativas. O Recuperando deverá identificar o veículo, apresentar a nota fiscal ou o contrato de venda, o comprovante de recebimento e o documento de propriedade ou transferência, além da memória de baixa do custo e da depreciação acumulada. Esse lançamento não demonstra a concretização da venda da Chevrolet S10, placa PWS7D83, cuja autorização judicial condicionada foi proferida posteriormente, em 08/09/2026.

A escrituração também mantém R$ 2.512.112,68 em créditos bancários com natureza pendente de esclarecimento, classificados no passivo. A eventual reclassificação entre venda, empréstimo e aporte exige comprovação da origem dos recursos; tais entradas não são incorporadas automaticamente à receita rural.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.35/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial					
Contas — valores em R$	Maio/26	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
Ativo circulante	1.401.860,16	1.602.292,04	1.384.486,09	1.477.233,13	1.709.938,91
Ativo não circulante	28.399.258,55	28.359.004,69	28.331.550,98	28.307.073,80	28.273.101,29
Ativo total	29.801.118,71	29.961.296,73	29.716.037,07	29.784.306,93	29.983.040,20
Passivo circulante	60.910.712,89	61.192.784,40	60.948.470,37	60.682.143,97	60.675.481,08
Passivo não circulante	96.501,00	96.501,00	154.580,66	244.121,52	244.121,52
Patrimônio líquido	−31.206.095,18	−31.327.988,67	−31.387.013,96	−31.141.958,56	−30.936.562,40
Capital circulante líquido	−59.508.852,73	−59.590.492,36	−59.563.984,28	−59.204.910,84	−58.965.542,17

O balanço complementar apresenta ativo total de R$ 29.983.040,20 em 30/09/2026, passivo exigível de R$ 60.919.602,60 e patrimônio líquido negativo de R$ 30.936.562,40. O ativo circulante corresponde a R$ 1.709.938,91, frente a passivo circulante de R$ 60.675.481,08, resultando em capital circulante líquido negativo de R$ 58.965.542,17. A igualdade aritmética entre ativo, passivo e patrimônio líquido foi observada nas posições mensais apresentadas.

O imobilizado líquido de R$ 28.225.471,50 representa aproximadamente 94,14% do ativo de setembro. A predominância de bens de uso, associada ao elevado passivo de curto prazo, restringe a liquidez indicada pelos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.36/63

demonstrativos. Os valores contábeis não constituem avaliação de mercado, disponibilidade imediata para pagamento ou autorização para alienação de bens.

Os ajustes de exercícios anteriores somam R$ 3.271.951,13 e os aportes e retiradas do titular apresentam saldo líquido credor de R$ 99.757,50 em setembro. Por isso, a variação do patrimônio líquido não pode ser atribuída exclusivamente ao resultado da atividade. As benfeitorias JD Aço, de R$ 2.304.794,46, foram registradas como investimento de exercícios anteriores conforme premissa do Recuperando, cuja documentação de suporte é necessária à confirmação do tratamento adotado. Para conciliar a evolução mensal do patrimônio líquido com a DRE, deverão ser apresentados a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou quadro equivalente, os razões das contas patrimoniais envolvidas e a memória dos ajustes, aportes e retiradas, com identificação dos lançamentos e documentos de suporte.

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Em 30/09/2026, as disponibilidades positivas no balanço totalizam R$ 252.481,45; os saldos bancários a descoberto somam R$ 167.810,77 no passivo circulante. A posição líquida utilizada na DFC é de R$ 84.670,68. Contas a receber totalizam R$ 106.153,82 e o rebanho de engorda está registrado por R$ 1.336.303,64. O inventário físico do relatório situacional e a mensuração contábil do rebanho têm objetos distintos e exigem conciliação por categoria, movimentação e data-base.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.37/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Quanto aos trabalhadores e prestadores, as planilhas apresentam as seguintes informações:

Indicador	Maio/26	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
Empregados CLT informados	10	10	10	10	11
Prestadores pessoa jurídica	0	0	0	0	0

A planilha atualizada informa 10 empregados CLT de maio a agosto e 11 em setembro, com zero prestadores pessoa jurídica no quadro de pessoal. As notas explicativas mencionam cadastro de 12 empregados, dos quais um aposentado por invalidez. O quantitativo cadastral, a situação de afastamento e os vínculos ativos ao final de cada mês devem ser compatibilizados com as folhas, sem confusão com prestadores de mão de obra rural registrados nos custos.

Os pagamentos a empregados superiores ao líquido das folhas, de R$ 287.991,40 no acumulado de janeiro a setembro, foram apropriados como custo de mão de obra, conforme as notas explicativas. A natureza de complementos, adiantamentos ou repasses para despesas da fazenda deverá ser individualizada mediante prestação de contas e documentação dos favorecidos. Deverá ser apresentada conciliação mensal entre empregados ativos e afastados, folhas, pagamentos e adiantamentos, separando eventuais valores repassados para despesas da atividade e seus comprovantes.

A DFC apresentada informa caixa operacional negativo de R$ 75.210,75 de janeiro a setembro. O fluxo operacional foi negativo em maio, julho e agosto e positivo em junho e setembro, conforme quadro a seguir.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.38/63

Fluxo — valores em R$	Maio/26	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
Operacional	−308.694,82	108.557,80	−330.581,08	−159.313,80	161.802,69
Investimento	−20.000,00	−15.000,00	36.000,00	−2.500,00	0,00
Financiamento apresentado	114.806,61	24.229,93	83.049,16	113.548,49	286.634,41
Variação líquida apresentada	−213.888,21	117.787,73	−211.531,92	−48.265,31	448.437,10
Saldo líquido final	−221.756,92	−103.969,19	−315.501,11	−363.766,42	84.670,68

A melhora de R$ 448.437,10 na posição líquida de setembro inclui R$ 262.226,35 relativos à transferência de saldo devedor bancário para empréstimos, expressamente descrita na DFC como reclassificação sem desembolso. Essa parcela representa mudança de apresentação da dívida, sem novo ingresso de recursos. Excluído esse efeito, a variação líquida atribuível aos movimentos apresentados corresponde a R$ 186.210,75; o Recuperando deverá apresentar DFC retificada, separando os fluxos financeiros efetivos das reclassificações sem movimentação de caixa, acompanhada de memória de conciliação com os saldos bancários. Os valores do quadro reproduzem a DFC recebida e não são substituídos por demonstrativo ainda sujeito à conferência.

O LCDPR registra os resultados da atividade rural pelo regime de caixa fiscal, que pode incluir compensações por entrega de produtos. Seus registros não correspondem ao saldo das contas bancárias nem substituem a DRE por competência. A versão legível permite a seguinte comparação mensal:

LCDPR — valores em R$	Maio/26	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
Entradas	803.156,84	173.457,35	442.625,70	598.344,11	604.077,65
Saídas	3.339.585,34	91.033,68	116.130,91	144.409,37	1.277.608,74
Diferença do mês	−2.536.428,50	82.423,67	326.494,79	453.934,74	−673.531,09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.39/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

O saldo acumulado negativo de R$ 2.946.895,08 indicado no Q200 de setembro é fiscal, e não dívida bancária. O próprio conjunto complementar aponta ajustes de arrendamento lançados por quantidade em vez de valor, pagamentos de benfeitorias associados a exercícios anteriores e compensações Flow Agro/Protec. A análise preserva os registros recebidos e exige conciliação das retificações com os instrumentos e comprovantes, sem somar LCDPR, DRE e DFC como receitas independentes.

6.1.4. Anexo II da Recomendação n.º 72 do CNJ

A planilha-padrão atualizada em 19/10/2026 amplia o preenchimento das informações de resultado, patrimônio, pessoal e caixa. Os saldos foram confrontados com as demonstrações de janeiro a setembro. As rubricas de classificação dos créditos e as premissas de mensuração exigem exame próprio, pois o fechamento das fórmulas não comprova, isoladamente, a correção jurídica ou documental das classificações.

O 8º Termo de Diligência, datado de 14/10/2026, requisitou os demonstrativos e livros de julho e agosto, o preenchimento das planilhas mensais e informações rurais e de garantias, com prazo de 48 horas contado do recebimento.

A aferição do atendimento abrange a conferência dos documentos efetivamente entregues, a validação dos critérios contábeis e a conciliação das operações com seus comprovantes. Permanecem como objetos específicos de esclarecimento a data de corte dos créditos, os custos dos animais vendidos, a baixa

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.40/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

do veículo contabilizado, as entradas de origem pendente, os encargos contratuais e as garantias de cada operação.

6.1.5. Indicadores

Indicador	Maio/26	Junho/26	Julho/26	Agosto/26	Setembro/26
Liquidez corrente — AC/PC	0,0230	0,0262	0,0227	0,0243	0,0282
Liquidez geral — (AC+RLP)/(PC+PNC)	0,0230	0,0261	0,0227	0,0242	0,0281
Endividamento — (PC+PNC)/Ativo	2,0471	2,0456	2,0562	2,0456	2,0318
Resultado antes do IRPF/receita líquida	−82,09%	−35,71%	−13,65%	32,48%	24,97%

Em setembro, a liquidez corrente de aproximadamente 0,0282 indica R$ 0,028 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de passivo circulante. O endividamento geral de 2,0318 equivale a 203,18% do ativo, coerente com o patrimônio líquido negativo. Os índices usam os saldos apresentados e estão sujeitos aos efeitos das mensurações e classificações descritas neste Relatório.

A soma do resultado anterior ao financeiro com a depreciação informada resulta em R$ 279.296,89 em setembro e valor negativo de R$ 518.933,86 de janeiro a setembro. Essa aproximação aritmética ao EBITDA é afetada, entre outros fatores, pelo custo dos animais vendidos ainda pendente de apropriação; não representa caixa livre ou capacidade de pagamento validada. O resultado e essa aproximação ao EBITDA permanecem provisórios até a apropriação

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.41/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

do custo do rebanho vendido e a conferência dos demais ajustes descritos no tópico 6.1.1.

6.1.6. Acompanhamento da atividade rural – Provimento n.º 216/2026

O acompanhamento da atividade rural compreende o ciclo produtivo, os insumos, o cronograma, os custos, a produção e as condições de comercialização, nos termos do art. 12 do Provimento n.º 216/2026 do CNJ. A fiscalização também deve manter atualizadas as garantias vinculadas à produção e confrontar as estimativas com os resultados efetivos da colheita.

Na visita de 11/08/2026, a Fazenda Buriti apresentava milho safrinha em fase final de colheita, pivô central em operação, pecuária leiteira e pastagens conservadas. O planejamento apresentado naquela oportunidade está reproduzido abaixo como referência histórica.

Unidade / município	Lavoura própria (ha)	Lavoura arrendada (ha)	Lavoura total (ha)	Pastagem própria (ha)
Vale da Mata / Capão Alto — Ipameri/GO	213,0	454,8	667,8	274,0
Buriti — Campo Alegre de Goiás/GO	118,5	154,0	272,5	—
Cachorro Tiririca — Paracatu/MG	192,0	0,0	192,0	—
TOTAL INFORMADO	523,5	608,8	1.132,3	274,0

O planejamento de agosto relacionava 1.132,3 ha de lavoura e 274,0 ha de pastagem própria. O relatório situacional de outubro informa programação de soja em 1.150 ha, sendo 504 ha próprios e 646 ha arrendados. A diferença de área e de distribuição entre exploração própria e arrendada deve ser

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.42/63

conciliada por imóvel, contrato e talhão; os dois planejamentos não são somados como área física adicional.

ÁREA		LAVOURA			PASTAGEM		
Núcleo	Município	Própria	Arrendada	Total	Própria	Arrendada	Total
Vale da Mata / Capão Alto	Ipameri	213,0	454,8	**667,8**	274,0		**274,0**
Buriti	Campo Alegre	118,5	154,0	**272,5**			-
Cachorro Tiririca	Paracatu	192,0		**192,0**			-
Total		**523,5**	**608,8**	**1.132,3**	**274,0**	**-**	**274,0**

SAFRA 2026/2027:

Cultura	Área	Custeio		Produção		Receita			Margem
	ha	R$/ha	R$	sc/ha	sc	R$/sc	R$/ha	R$	R$
Soja	668	5.850	3.906.630	70	46.746	118	8.260	5.516.028	1.609.398
Pastagem safra (PAR e BUR)	465	280	130.200	3	1.395	240	720	334.800	204.600
Pastagem safrinha	668	230	153.594	3	2.003	240	720	480.816	327.222
Total	**1.801**		**4.190.424**					**6.331.644**	**2.141.220**

Estimativas históricas da safra 2026/2027 — documento apresentado na visita de 11/08/2026.

Projeção fornecida	Custo previsto (R$)	Receita prevista (R$)	Diferença prevista (R$)
Soja	3.906.630,00	5.516.028,00	1.609.398,00
Pastagem – safra	130.200,00	334.800,00	204.600,00
Pastagem – safrinha	153.594,00	480.816,00	327.222,00
TOTAL	4.190.424,00	6.331.644,00	2.141.220,00

A projeção de agosto indicava diferença estimada de R$ 2.141.220,00 entre receitas e custos globais. A atualização de 19/10/2026 altera parâmetros de área e custeio da soja, razão pela qual essa diferença permanece identificada como estimativa histórica e não como resultado realizado ou margem atual da safra.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.43/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Elemento de acompanhamento	Informação fornecida / objeto de fiscalização
Ciclo e unidades	Safrinha 2026 concluída e soja 2026/2027 programada, conforme relatório de 19/10/2026; controle por talhão e contrato de exploração.
Insumos e custos	Orçamento de soja de R$ 5.300,00/ha; acompanhar custos contratados, consumidos e pagos por cultura.
Colheita e entregas	Milho: 14.299 sacas; sorgo: 4.715 sacas informadas; conciliar depósitos, notas fiscais e liquidação dos contratos de troca.
Pecuária	426 cabeças informadas; conciliar estoque físico, vendas, custos e garantias.
Clima e fitossanidade	Relato de déficit hídrico na safrinha; acompanhar registros técnicos e impactos sobre produtividade e custos.
Garantias	Mapa de matrículas e contratos de troca: individualizar bens, produtos, credores, saldos, quantidades e liberações.
Projeções e caixa	Separar programação de safra e venda futura de bovinos dos recebimentos efetivos e da destinação operacional.

O relatório situacional de 19/10/2026, identificado em seu próprio título como atendimento à 7ª Diligência, descreve a unidade pecuária das Fazendas Vale da Mata e Capão Alto e a agricultura de soja, milho e sorgo. As quantidades e projeções seguintes são informações do Recuperando; a constatação presencial da Administração Judicial permanece delimitada à diligência de 11/08/2026.

Rebanho informado em 19/10/2026	Machos	Fêmeas	Total
Vale da Mata	8	71	79
Capão Alto	11	336	347
Total	19	407	426

O rebanho informado compreende 157 animais de até 12 meses, 163 fêmeas de 13 a 24 meses e 106 animais acima de 36 meses. A movimentação entre posições deve identificar nascimentos, compras, vendas, mortes e transferências. A quantidade de cabeças não determina, por si, o valor contábil nem comprova a liberação de penhores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.44/63

Vendas de bovinos informadas	Cabeças	Valor informado (R$)
Abril/2026	40	247.600,00
Maio/2026	0	0,00
Junho/2026	133	435.800,00
Julho/2026	59	210.580,57
Agosto/2026	35	119.526,59
Setembro/2026	76	400.840,00
Total de abril a setembro	343	1.414.347,16

Os valores de vendas de bovinos do relatório situacional não são acrescidos às receitas da DRE. Sua conciliação deve considerar as notas fiscais, a data da venda e do recebimento e o custo dos animais baixados. As diferenças entre as quantidades, os valores operacionais e a escrituração devem ser demonstradas por operação, preservados seus respectivos períodos.

Para outubro de 2026 a abril de 2027, o Recuperando prevê a venda de 20 fêmeas por mês, alternando categorias acima de 36 meses e de 13 a 24 meses, totalizando 140 cabeças e R$ 475.000,00. A previsão destina recursos à manutenção da atividade, folha, combustível e implantação da soja; não constitui receita realizada nem valor integralmente disponível ao pagamento dos credores.

Safrinha 2026	Milho	Sorgo
Área informada (ha)	345	292
Produção/entrega informada (sacas)	14.299	4.715
Produção/área (sacas/ha)	41,45	16,15
Volume contratado (sacas)	18.111,34	8.654,66
Diferença de volume (sacas)	3.812,34	3.939,66
Vencimento contratual	01/09/2026	01/10/2026

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.45/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

O relatório informa semeadura em fevereiro e colheita entre julho e setembro de 2026, atribuindo a baixa produtividade ao estresse hídrico no período reprodutivo. Registra chuvas de 174,2 mm em março, 62,8 mm em abril, 18,5 mm em maio e 4,2 mm em junho. Esses dados e a relação causal são apresentados como relato do Recuperando, a ser acompanhado por registros técnicos da cultura.

Os instrumentos particulares de troca n.º 0000005956, de milho, e n.º 0000005957, de sorgo, com Araguaia S.A., estipulam entrega de sacas de 60 kg e comprovação mediante documentos de depósito/entrega e notas fiscais. O milho deve ser entregue no ITAGEL, em Ipameri/GO, e o sorgo na CARAMURU ALIMENTOS, em Campo Alegre de Goiás/GO. As condições de qualidade, os encargos e eventuais aditivos integram a apuração contratual.

O relatório situacional atribui às operações valores de R$ 869.091,03 para milho e R$ 357.067,06 para sorgo, e às entregas valores de R$ 686.152,06 e R$ 194.527,71. A diferença nominal conjunta é de R$ 345.478,32, sem atualização ou encargos. Trata-se de confronto dos valores informados, que não equivale ao saldo exigível confirmado pelo credor nem substitui memória de liquidação por instrumento. Considerados os vencimentos contratuais de 01/09/2026 e 01/10/2026, deverá ser demonstrada a situação de cada operação na data-base do relatório situacional, mediante comprovantes de entregas complementares, pagamentos ou negociação com o credor e demonstrativo do saldo atualizado, com discriminação dos encargos e da quantidade ainda exigida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.46/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

A soma dos preços totais dos insumos discriminados nas cópias dos contratos é de R$ 886.187,55 para milho e R$ 372.150,67 para sorgo, superior em R$ 17.096,52 e R$ 15.083,61 aos valores de operação do relatório situacional. A conciliação deverá esclarecer descontos, aditivos ou outros critérios utilizados e identificar as entregas aceitas, sem substituir a obrigação física por diferença financeira presumida.

O Recuperando informa destinação da produção quantificada à liquidação parcial das operações de troca e menciona reserva de grãos na fazenda para alimentação animal e eventual comercialização. O controle de estoques deverá discriminar essa reserva, suas quantidades, localização e vinculações contratuais, conciliando colheita, entregas e consumo. A existência de produção não implica disponibilidade integral livre de garantias.

Soja 2026/2027 — atualização de 19/10/2026	Programação informada
Área total	1.150 ha: 504 próprios e 646 arrendados
Plantio previsto	20/10/2026 a 30/11/2026
Colheita prevista	10/02/2027 a 30/04/2027
Produção esperada	70.000 sacas; aproximadamente 60,9 sacas/ha
Custo estimado	R$ 5.300,00/ha; R$ 6.095.000,00 para a área total
Comercialização em 19/10/2026	Sem venda antecipada, barter ou fixação de preço, segundo o relato

A produção esperada depende do plantio, do desenvolvimento das lavouras, do clima e dos manejos previstos. O custo estimado dividido pela produção projetada corresponde a aproximadamente R$ 87,07 por saca, antes de itens eventualmente não abrangidos no orçamento. Esse cálculo não é cotação de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.47/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

mercado, preço de venda contratado ou demonstração de margem para o serviço da dívida.

A programação menciona dessecação pré-plantio, semeadura, controle pós-emergente e seis intervenções de manejo entre novembro de 2026 e fevereiro de 2027. O acompanhamento técnico contempla estabelecimento da cultura, fases vegetativa e reprodutiva e colheita. A janela geral de colheita de fevereiro a abril deverá orientar a atualização por talhão, compatibilizada com o calendário técnico e as condições efetivas.

O relatório descreve diversificação de ciclos de cultivares, observância do zoneamento agrícola e sistema de plantio direto como medidas de manejo. Os mapas de fertilidade disponibilizados para Buriti, Capão Alto, Cachoeira e Ponte Alta servem ao acompanhamento agronômico; a análise periódica deverá vincular aplicação e consumo de insumos ao custo de cada cultura, sem confundir mapas de solo com avaliação patrimonial ou laudo de produtividade.

O 8º Termo de Diligência requisitou informações rurais, garantias atualizadas e programação de colheita. O relatório situacional de 19/10/2026, identificado como resposta à 7ª Diligência, é utilizado como subsídio complementar, preservada a distinção em relação ao 8º Termo. Esse acompanhamento deverá ser atualizado com a execução do plantio, a evolução das culturas, os estoques e as entregas. A contratação de profissional para relatório técnico pré-colheita, na hipótese do art. 12, § 1º, do Provimento n.º 216/2026, observa a avaliação da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.48/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

necessidade e a autorização judicial previstas na norma. A diligência da Administração Judicial não substitui laudo agronômico de produtividade.

6.1.7. Do passivo extraconcursal e da classificação dos credores

Passivo e classificação	Posição e tratamento no relatório
Passivo exigível em 30/09/2026	R$ 60.919.602,60: circulante de R$ 60.675.481,08 e não circulante de R$ 244.121,52.
Empréstimos e financiamentos	R$ 50.914.785,92 no balanço, incluindo R$ 167.810,77 de saldos bancários a descoberto.
Fornecedores	R$ 7.044.383,35; a classificação exige origem, fato gerador, instrumentos e garantias.
Tributos e contribuições	R$ 167.664,61 no balanço, incluídos FGTS e contribuições; não equivale a certidão de regularidade.
Créditos bancários de natureza pendente	R$ 2.512.112,68 no passivo circulante; manter individualização até comprovação da origem.
Mútuos com partes relacionadas	R$ 244.121,52 no passivo não circulante; verificar instrumentos, vencimentos e origem.
Relação administrativa de credores	R$ 40.977.140,68 no segundo edital; base jurídica própria, distinta da posição contábil de setembro.
Corte para sujeição à recuperação	Pedido em 24/03/2026; revisar segregação da planilha que utiliza 31/03/2026 e presume pedido em abril.

O relatório fiscal federal apresentado tem data de 18/05/2026 e contém pendências discriminadas perante a Receita Federal. O documento faz referência a certidão anterior com validade encerrada em 01/01/2026; portanto, não comprova regularidade fiscal vigente para todo o período. Sua posição não é somada automaticamente ao passivo contábil, para evitar duplicidade.

A decisão de movimentação n.º 136 registra certidão apresentada pelo Município de Ipameri na movimentação n.º 116. A movimentação n.º 197, por sua vez, determina a regularização do débito informado pelo Estado de Goiás. São informações de entes e datas distintos, que não substituem o levantamento fiscal completo e atualizado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.49/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

O passivo concursal relacionado no segundo edital totaliza R$ 40.977.140,68, distribuído nas Classes II, III e IV. Esse valor é a posição da relação administrativa de credores e não constitui saldo mensal de balanço. A classificação dos créditos não sujeitos, inclusive aqueles vinculados a garantias fiduciárias ou à produção rural, depende dos instrumentos, das hipóteses legais e das decisões específicas.

O controle de atualização da planilha complementar informa corte em 31/03/2026 para separar obrigações anteriores e posteriores, partindo da premissa de pedido em abril. O processo registra distribuição em 24/03/2026. O Recuperando deverá retificar a planilha pela data correta e reclassificar as obrigações de 24 a 31 de março segundo o fato gerador de cada crédito, com memória individualizada e documentos de suporte. Os totais rotulados como concursais e extraconcursais permanecem sujeitos a essa revisão e ao exame das garantias e decisões específicas.

As notas contábeis tratam a dívida bancária integralmente como sujeita, enquanto os autos e o mapa patrimonial registram garantias fiduciárias e instrumentos específicos. A sujeição exige análise individual de cada crédito e das decisões aplicáveis. A diferença entre o passivo exigível de setembro e a relação administrativa não representa, por simples subtração, o total de dívida extraconcursal.

A base contábil informa ausência de apropriação integral dos encargos contratuais de 2026 por depender dos demonstrativos de evolução das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.50/63

operações. A confirmação dos saldos bancários, dos fornecedores e dos tributos exige memória de cálculo e conciliação por credor, com separação entre posição contábil, valor relacionado na recuperação e montante efetivamente exigível.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.51/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

As informações a seguir refletem os documentos e atos especificados neste relatório. As respostas sem confirmação documental permanecem identificadas como não informadas, sem presunção de resposta negativa.

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: Não informado formalmente.

II. Houve alteração da estrutura societária ou dos órgãos de administração?

Resposta: Trata-se de empresário individual, sem quadro societário distinto do titular. Eventuais alterações cadastrais ou de representação deverão ser comprovadas por atos próprios e informadas à Administração Judicial.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: Não informado.

IV. Houve recurso contra a decisão de deferimento e processamento da recuperação judicial?

Resposta: Sim.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Não. O PRJ foi apresentado na movimentação n.º 132, recebido na movimentação n.º 136 e analisado pela Administração Judicial na movimentação n.º 191. O processo está na fase de preparação da AGC.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.52/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

VI. Foi apresentada planilha de controle de pagamentos aos credores concursais sob o PRJ?

Resposta: Não se aplica à fiscalização de parcelas de plano homologado neste estágio. O PRJ permanece sujeito à deliberação dos credores e à apreciação judicial.

VII. Qual a identificação dos devedores?

Resposta: Produtor rural SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA NETO, identificado por CPF e inscrição empresarial no CNPJ, sob a denominação Grupo Silva. Não informado enquadramento de porte para fins deste formulário.

VIII. Há litisconsórcio ativo / processamento conjunto?

Resposta: O item 2 do dispositivo da movimentação n.º 36 deferiu a consolidação processual, enquanto a fundamentação também faz referência à consolidação substancial e ao plano unificado. A terminologia judicial é preservada. O relatório identifica Sebastião Pedro da Silva Neto por CPF e CNPJ, sendo a inscrição do empresário individual vinculada ao mesmo titular, sem constituir devedor autônomo. Por isso, seus saldos não são duplicados em razão da inscrição empresarial.

VIII.I. A qual devedor se refere o relatório?

Resposta: Ao GRUPO SILVA, identificado no preâmbulo e no tópico 3 deste Relatório.

VIII.II. O PRJ foi unitário ou individualizado?

Resposta: Foi apresentado plano pelos Recuperandos, referido nas movimentações n.º 132 e 134 e recebido na movimentação n.º 136. A análise consta da movimentação n.º 191, observada a disciplina processual determinada pelo Juízo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.53/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

IX. Houve constatação prévia?

Resposta: Sim. Determinada na movimentação n.º 16, com laudo elaborado por DUX ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA. na movimentação n.º 34.

X. Houve leilão para venda de filial ou UPI, nos termos do art. 60 da LRF?

Resposta: Não.

XI. Houve alienação de bens na forma do art. 66 da LRF?

Resposta: A movimentação n.º 237 autorizou a venda condicionada da Chevrolet S10, placa PWS7D83. As demonstrações complementares registram receita de R$ 36.000,00 por alienação de veículo em julho, anterior àquela autorização, cuja identificação e baixa patrimonial devem ser individualizadas. Os fatos não são tratados como a mesma operação sem sua comprovação documental.

XII. Houve concessão de financiamento aprovado pelo Juízo no curso da recuperação?

Resposta: Não informado como financiamento contratado e aprovado. A renegociação com a Sicredi é tratada nas movimentações n.º 237 e 279 e não é apresentada como financiamento já homologado.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.54/63

8. FATOS RELEVANTES CORRELACIONADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os fatos relevantes compreendem a proteção dos bens utilizados na atividade, os recursos interpostos, os pedidos patrimoniais e as providências necessárias à convocação da AGC. Os pronunciamentos posteriores ao período contábil são identificados por suas datas.

8.1. Da Essencialidade dos Bens e Seus Desdobramentos

A proteção dos bens essenciais decorre das decisões de movimentações n.º 36 e 91, observadas as alterações recursais. A Fazenda Vale da Mata, matrícula n.º 3.238, teve a essencialidade reconhecida na movimentação n.º 91. A plantadeira Case IH Fast Riser 6100, chassi PRCY6124JRPD05501, teve sua proteção mantida na movimentação n.º 136, após questionamento do Banco CNH Industrial Capital S.A.

A caminhonete Chevrolet S10, placa PWS7D83, não teve a essencialidade reconhecida, conforme movimentações n.º 36 e 224. Na movimentação n.º 237, a venda foi autorizada de forma condicionada à proposta formal, identificação do adquirente, preço, anuência e atualização do crédito do Banco C6 S.A. O produto deve atender prioritariamente ao crédito fiduciário, com depósito do saldo remanescente, se houver, em conta judicial vinculada aos autos.

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.55/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

A autorização não comprova a realização da venda. A fiscalização exige proposta, manifestação do credor, documento de transferência e comprovação da destinação integral dos recursos, caso o negócio seja efetivado.

Quanto ao acordo com a Sicredi Planalto Central apresentado na movimentação n.º 193, o Juízo indeferiu, por ora, a homologação na movimentação n.º 237. Foram apontadas insuficiências quanto ao saldo devedor, memória de cálculo, taxas de juros e disposições patrimoniais. O novo instrumento, da movimentação n.º 276, foi submetido à manifestação da Administração Judicial pela decisão de movimentação n.º 279.

O mapa de ativos fornecido relaciona 13 matrículas, nove classificadas como oneradas e quatro sem hipoteca ou alienação fiduciária nas certidões de referência. As áreas quantificadas somam 733,5582 ha e excluem a área remanescente da matrícula n.º 3.238. As datas das certidões variam de 2023 a 2025; a classificação do mapa reflete essas posições documentais, sem comprovar a situação registral atual ou a disponibilidade para alienação. Para atualizar a análise das garantias, da essencialidade e da disponibilidade patrimonial, deverão ser apresentadas certidões atuais de inteiro teor e de ônus das matrículas, bem como dos registros auxiliares de penhor pertinentes.

Matrículas / imóveis	Situação descrita no mapa fornecido
1.349 — Pirapitinga / Capão Alto	71,6000 ha; hipotecas ao Banco do Brasil, R-41 e R-44.
3.238 — Vale da Mata	Área remanescente a individualizar; alienação fiduciária à Sicredi Planalto Central, R-72 e aditivos.
4.089 e 6.188 — Capão Alto / Vale da Mata	7,6000 e 61,8944 ha; sem hipoteca ou alienação fiduciária nas certidões de referência.
6.275 — Buriti do Meio / Ponte Alta	142,4104 ha; alienação fiduciária à Administradora de Consórcios Sicredi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.56/63

Matrículas / imóveis	Situação descrita no mapa fornecido
6.354 — Capão Alto	16,5498 ha; hipoteca ao Banco De Lage Landen.
6.643 — Buriti do Canto	128,3516 ha; hipoteca ao Banco do Brasil.
19.263 e 19.264 — Cachorro / Tiririca	3,0000 ha cada; sem hipoteca ou alienação fiduciária nas certidões de referência.
19.276 e 19.277 — Cachorro / Tiririca	89,4000 ha cada; hipoteca e alienação fiduciária à Sicredi Planalto Central.
19.413 — Santa Terezinha	50,7400 ha; hipoteca ao Banco do Brasil e servidões descritas no mapa.
9.488 — Cachorro / Tiririca	69,6120 ha; alienação fiduciária à Araguaia, R-19, vinculada à CPR de milho R03-2027/2027.

As quatro matrículas classificadas no mapa sem hipoteca ou alienação fiduciária somam 75,4944 ha. Essa indicação não abrange automaticamente penhores sobre grãos, máquinas ou animais, restrições judiciais e alterações registrais posteriores. As averbações de penhor e a localização dos bens dados em garantia exigem exame das certidões do Livro 3 e dos títulos correspondentes.

Os valores de referência do mapa provêm de fontes e datas diferentes, como declarações de ITR, avaliações fiscais e valores contratuais para leilão. A coluna destinada ao laudo de avaliação está sem valores. Por isso, os totais de avaliação calculados sobre campos vazios não são apresentados como valor zero dos imóveis, e não se apura patrimônio disponível mediante soma dessas referências heterogêneas.

A planilha de garantias apresenta soma de R$ 22.181.842,35 em valores registrados, limites de crédito e referências de instrumentos, com exclusões de algumas repetições. Esse total não corresponde ao saldo devedor atual. As garantias simultâneas das matrículas n.º 19.276 e 19.277 devem ser conciliadas

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.57/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

com a obrigação efetivamente assegurada, evitando dupla contagem entre hipoteca e alienação fiduciária.

A matrícula n.º 9.488 consta no mapa como vinculada à CPR de milho n.º R03-2027/2027, com entregas previstas nas safras de 2025 a 2027. Essa CPR é instrumento distinto dos contratos de troca n.º 0000005956 e 0000005957. A vinculação das entregas e a apuração dos saldos devem ser individualizadas, sem compensação automática entre contratos nem presunção de liberação da garantia.

8.2. Dos Recursos e Incidentes Processuais

Recurso	Objeto e andamento documentado
AI n.º 5488949-82.2026.8.09.0074 — Sicredi Planalto Central	Questionamento de disposições do processamento, natureza do crédito e proteção dos bens. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido, conforme decisão comunicada na movimentação n.º 121. A decisão ressalva que a proteção temporária de bem essencial não altera, por si, a natureza do crédito fiduciário.
AI n.º 5496702-90.2026.8.09.0074 — Recuperandos	O Tribunal negou provimento ao recurso em 17/08/2026, mantendo o indeferimento da essencialidade dos bens discutidos, inclusive grãos vinculados a CPR/barter, imóveis rurais em fase de implementação e caminhonete. Acórdão comunicado na movimentação n.º 224. Os embargos de declaração foram rejeitados em 31/08/2026, conforme movimentação n.º 235.
AI n.º 5604777-29.2026.8.09.0074 — Banco Bradesco S.A.	Parcialmente provido em 31/08/2026, exclusivamente para afastar a suspensão dos apontamentos negativos nos órgãos de proteção ao crédito, mantida a decisão nos demais pontos. Comunicação na movimentação n.º 234. Os embargos de declaração dos Recuperandos foram desprovidos em 14/09/2026, conforme movimentação n.º 262.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.58/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

A essencialidade e os efeitos das garantias são acompanhados de acordo com cada pronunciamento, sem extensão automática a todo o patrimônio ou a todos os créditos.

8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações pelo Juízo

Na movimentação n.º 279, de 07/10/2026, a Administração Judicial foi intimada a se manifestar, em 15 dias, sobre os embargos e documentos das movimentações n.º 248 e 270, a prorrogação da suspensão legal por mais 180 dias e o novo acordo com a Sicredi apresentado na movimentação n.º 276.

Na mesma decisão, o Juízo determinou novo cronograma e minuta do edital da AGC, porque as datas anteriormente propostas, 19/10/2026 e 26/10/2026, não atendiam à antecedência mínima de publicação. Foi autorizada a modalidade virtual pela plataforma ASSEMBLEX, com custeio pelos Recuperandos. As datas anteriores não constituem convocação definitiva.

O registro da movimentação n.º 279 neste Relatório informa o conteúdo da determinação no corte processual adotado. A manifestação sobre os embargos, o período de suspensão e o acordo, assim como a apresentação de cronograma e minuta do edital, exigem peticionamento próprio nos autos principais; a juntada deste RMA não substitui essas providências.

A movimentação n.º 279, além de abrir manifestação acerca da prorrogação por mais 180 dias, faz referência à extensão do stay period no contexto da readequação das datas da AGC. A definição de seu marco inicial e final exige

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.59/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

compatibilização com a decisão de processamento e com o pronunciamento judicial sobre o requerimento, sem fixação automática de termo final neste Relatório.

A certidão de movimentação n.º 286, de 15/10/2026, registra a autuação em apartado do incidente de prestação de contas vinculado à recuperação judicial. As movimentações seguintes, até a n.º 304, documentam as intimações referentes a essa certidão. O acompanhamento das contas mensais deve observar a vinculação processual certificada e a continuidade da fiscalização do Juízo.

8.4. Do acompanhamento das obrigações e da situação do PRJ

O PRJ ainda depende da deliberação dos credores e da apreciação judicial. Por essa razão, a fiscalização atual abrange a preservação da atividade, a prestação de informações, os atos patrimoniais, as determinações judiciais e a preparação da AGC. Não se certifica adimplemento ou inadimplemento de prestações de plano homologado.

Após eventual aprovação e homologação, o acompanhamento deverá considerar a versão final do PRJ, a decisão de concessão, as classes e os credores abrangidos, os prazos, a carência, os critérios de atualização e a comprovação individualizada dos pagamentos. Até então, a existência de renegociações com credores não sujeitos não equivale ao cumprimento do PRJ concursal.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.60/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A recuperação judicial do GRUPO SILVA, distribuída em 24/03/2026 e processada por decisão de 24/04/2026, encontra-se em fase de preparação da Assembleia Geral de Credores. O primeiro edital foi publicado em 14/05/2026 e a segunda relação de credores, acompanhada de aviso do PRJ, em 15/07/2026. O plano foi apresentado e analisado pela Administração Judicial, permanecendo sujeito à deliberação dos credores e à apreciação judicial.

A movimentação n.º 279, de 07/10/2026, determinou novo cronograma e minuta do edital da AGC virtual, além da manifestação sobre embargos, documentos, prorrogação do período de suspensão e o novo acordo com a Sicredi. As datas de 19/10/2026 e 26/10/2026 foram consideradas incompatíveis com a antecedência legal de publicação e não devem ser tratadas como datas definitivas do conclave.

A visita de 11/08/2026 constatou estruturas e atividade agropecuária em funcionamento. O relatório situacional de 19/10/2026 informa rebanho de 426 cabeças, vendas de bovinos de abril a setembro, produção de milho e sorgo destinada a operações de troca e programação de soja em 1.150 ha. As previsões de produção, custeio e comercialização permanecem identificadas como estimativas, sujeitas à execução e ao acompanhamento por ciclo.

A documentação complementar amplia a escrituração para janeiro a setembro de 2026 e substitui a base resumida anterior. De maio a setembro, a receita líquida foi de R$ 3.064.822,73 e o resultado antes do IRPF foi negativo em

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.61/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

R$ 338.386,49. Em setembro, o patrimônio líquido negativo de R$ 30.936.562,40 e o capital circulante líquido negativo de R$ 58.965.542,17 evidenciam desequilíbrio patrimonial e financeiro na base apresentada, consideradas as premissas e classificações expostas no tópico 6.

O conjunto fornecido amplia o atendimento documental ao 8º Termo de Diligência de 14/10/2026. A continuidade da fiscalização exige conciliar os custos do rebanho vendido, a classificação temporal e jurídica dos créditos, os encargos dos contratos, as entradas de natureza pendente, a alienação contabilizada, os estoques de grãos e as liberações de garantias. Essas verificações não autorizam antecipar receitas de safras futuras nem equiparar valores de referência dos imóveis a recursos livres para pagamento.

A fiscalização prosseguirá sobre a documentação contábil, a evolução da atividade rural, os bens essenciais, os atos patrimoniais condicionados, a regularização fiscal e as providências de convocação da AGC.

Diante dessas circunstâncias, requer-se:

1) A juntada deste 1º Relatório Mensal de Atividades no incidente de prestação de contas vinculado à recuperação judicial, observada a autuação certificada na movimentação n.º 286, para ciência e acompanhamento da evolução processual, econômica e operacional dos Recuperandos;

2) A ciência do Ministério Público, dos Recuperandos, dos credores e dos demais interessados;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_silva.pdf - Pag.62/63

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

3) A intimação dos Recuperandos para apresentação de DFC retificada, com segregação das transações sem caixa; da conciliação mensal das mutações do patrimônio líquido, acompanhada dos razões e da memória dos ajustes; e da planilha de classificação dos créditos corrigida pela data do pedido, 24/03/2026, com revisão das obrigações de 24 a 31 de março, no prazo que o Juízo fixar;

4) Que a complementação documental abranja o inventário e a memória de apropriação do custo dos animais vendidos, a conciliação das vendas com a escrituração e a situação atualizada dos contratos de troca, incluindo entregas, pagamentos, negociações e saldos por instrumento;

5) A apresentação dos documentos de identificação, alienação, recebimento e baixa contábil do veículo cuja receita de R$ 36.000,00 foi registrada em julho, da conciliação mensal de pessoal e pagamentos e das certidões atualizadas das matrículas e dos registros de penhor, para saneamento dos pontos especificados neste Relatório.

As principais informações relativas à recuperação judicial do GRUPO SILVA poderão ser consultadas no sítio www.stenius.com.br/grupo-silva/, pelo endereço eletrônico rjgruposilva@stenius.com.br e pelos telefones e WhatsApp (62) 2020-2475 e (62) 99991-7379, em cumprimento ao art. 22, inciso I, alíneas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6055366-57.2026.8.09.0074
Movimentacao 10: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 1_relatorio_mensal_de_atividade_grupo_sitva.pdf - Pag.63/63

"k" e "l", da Lei n.º 11.101/2005, observadas as restrições de acesso e as determinações do Juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 22 de outubro de 2026.

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2026.10.23 14:51:04 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

Valor: R$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
IPAMERI - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 23/10/2026 14:55:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2026 14:53:10
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887605432563873170350235, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p